



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo da Administração Indireta Estadual

NOTIFICAÇÃO Nº 50/2024-DICAÍ

Para: Sr. Rodrigo de Sá Barbosa
Cargo: Diretor-Presidente e Ordenador das Despesas
Endereço: Avenida Mário Ypiranga, nº 2884 – Parque 10 de Novembro
CEP: 69.050-030 – Manaus/AM
Endereço Eletrônico: detran@detran.am.gov.br

Processo Eletrônico TCE nº: 12.196/2024

Assunto: Prestação de Contas Anual do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, de responsabilidade do Senhor Rodrigo de Sá Barbosa – Exercício de 2023.

Em cumprimento ao art. 95, §§ 3º e 4º da Resolução nº 04/2002 – RITCE, em observância ao art. 20, §2º, da Lei Estadual nº 2.243/96 (Lei Orgânica do TCE/AM), alterada pela Lei Complementar nº 114/2013, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** a respeito do processo citado para, no prazo de **15 (quinze) dias** (art. 86, caput, da Resolução nº 04/2002 – TCE), **apresentar justificativas e/ou documentos, assegurados pelo direito ao contraditório e a ampla defesa**, (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal/88), em face das irregularidades abaixo elencadas, através do **Domicílio Eletrônico de Contas – DEC**, nos termos da Portaria n.º 939/2022-GPDRH, que regulamenta o protocolo e a comunicação eletrônica de atos processuais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, a serem realizados por meio do Domicílio Eletrônico de Contas e dá outras providências.

O DEC pode ser acessado diretamente no Portal do TCE por meio do link: <<https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>>, ou pela Central de Ajuda, copiando e colando o endereço abaixo em seu navegador ou clicando no link: <<https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>>. Em caso de permanência de dúvidas poderá solicitar apoio junto à Secretaria de Tecnologia da Informação – SETIN, pelo e-mail: setinatende@tce.am.gov.br

A entrega da documentação pode ser feita, ainda, através do Protocolo Físico, observadas as medidas de segurança, em razão de eventual impossibilidade de utilização do **Domicílio Eletrônico de Contas – DEC**, não esquecendo de fazer **expressa referência ao número do processo em epígrafe e ao número da NOTIFICAÇÃO**.

DOS ACHADOS DE AUDITORIA



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo da Administração Indireta Estadual

ACHADO DE AUDITORIA Nº 01: Atraso na remessa dos informes mensais, via Sistema e-Contas.

Situação encontrada: Os balancetes mensais, via Sistema e-Contas, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, referentes aos meses de janeiro, fevereiro e julho de 2023, foram encaminhados a esta Corte de Contas **FORA** do prazo estabelecido, conforme quadro demonstrativo abaixo:

COMPETÊNCIA	PRAZO ENTREGA	DATA DE ENTRADA	DIAS DE ATRASO
Janeiro	03/04/2023	03/05/2023	30
Fevereiro	02/05/2023	10/05/2023	8
Julho	29/09/2023	04/10/2023	5

Critério Legal: Lei Complementar nº 06/1991, art. 15, c/c o art. 20, inciso II, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 24/2000 e Resolução TCE nº 13/2015.

Evidência: Sistema e-Contas.

ACHADO DE AUDITORIA Nº 02: Ausência de encaminhamento de documentos exigidos na Prestação de Contas Anual.

Situação encontrada: Foi verificado pela equipe de auditoria a ausência de encaminhamento na Prestação de Contas Anual dos seguintes documentos:

- a) Demonstrativo da Despesa por Funções e Programas conforme o Vínculo dos Recursos;
- b) Demonstrações da Despesa por Funções, Subfunções e Programas;
- c) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;
- d) Programa de Trabalho de Governo;
- e) Programa de Trabalho por Funções, Subfunções;
- f) Relação de empenho pagos no mês, especificando o número e a data da emissão da Nota de Empenho, credor, programa de trabalho, valor empenhado, valor pago e saldo de empenho.

Critério Legal: Resolução TCE nº 04/16; Resolução TCE nº 05/90; Lei nº 4.320/64.

Evidência: Prestação de Contas Anual.

ACHADO DE AUDITORIA Nº 03: Esclarecimentos quanto a composição de saldo na conta “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados” constante no Balanço Financeiro.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo da Administração Indireta Estadual

Situação encontrada: Foi verificado pela equipe de auditoria a existência de saldo na conta “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados”, no valor de **R\$ 58.126.652,39**, constante no Balanço Financeiro. Justifique e apresente documentação comprobatória.

Critério Legal: Artigos 83, 85 e 89 da Lei nº 4.320/64.

Evidência: Balanço Financeiro.

ACHADO DE AUDITORIA Nº 04: Divergência entre o Balanço Financeiro e a Relação de Restos a Pagar inscritos no exercício.

Situação Encontrada: O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN encaminhou juntamente com a Prestação de Contas, a Relação de Restos a Pagar inscritos no exercício, a qual apresenta um saldo total no valor de **R\$ 14.64.410,73** que não coincide com o saldo registrado na conta Restos a Pagar (entre inscrições não processadas e processadas do exercício de 2023) do Balanço Financeiro, no valor de **R\$ 9.424.134,63**.

Critério Legal: Artigo 85, da Lei nº 4.320/64.

Evidência: Balanço Financeiro; Relação de Restos a Pagar inscritos no exercício.

ACHADO DE AUDITORIA Nº 05: Diferença entre as despesas liquidadas e despesas pagas.

Situação encontrada: Foi verificado pela equipe de auditoria a diferença no valor de **R\$ 993.035,66** detectada entre as despesas liquidadas e despesas pagas no saldo da conta “Pessoal e Encargos Sociais”.

Critério Legal: Artigos 83, 85 e 89 da Lei nº 4.320/64.

Evidência: Balanço Financeiro.

ACHADO DE AUDITORIA Nº 06: Divergência entre o Inventário de Bens Patrimoniais e o Balanço Patrimonial.

Situação Encontrada: O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN encaminhou juntamente com a Prestação de Contas, o Inventário de Bens Patrimoniais, o qual apresenta um saldo no valor de **R\$ 10.446.160,30**, que não coincide com o saldo registrado na conta Imobilizado do Balanço Patrimonial, no valor de **R\$ 34.284.081,39**.

Critério Legal: Artigo 94, da Lei nº 4.320/64.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo da Administração Indireta Estadual

Evidências: Inventário de Bens Patrimoniais; Balanço Patrimonial.

ACHADO DE AUDITORIA Nº 07: Ausência do Termo de Responsabilidade em relação aos Bens Patrimoniais.

Situação Encontrada: Foi verificado pela equipe de auditoria a inexistência de Termo de Responsabilidade do gestor em relação aos Bens Patrimoniais do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Critério Legal: Artigo 70 da Constituição Federal/88; Artigo 94 da Lei nº 4.320/64; inciso II, art. 75, da Lei nº 4320/1964, c/c art. 78 e 94 da mesma lei e Artigo 87 do Decreto Lei nº 200/67.

Evidência: Inventário de Bens Patrimoniais.

ACHADO DE AUDITORIA Nº 08: Divergência entre o Inventário do Estoque de Materiais existentes no Almoxarifado e o Balanço Patrimonial.

Situação Encontrada: O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN encaminhou juntamente com a Prestação de Contas, o Inventário do Estoque de Materiais existentes no Almoxarifado, o qual apresenta um saldo no valor de **R\$ 9.542.126,55**, que não coincide com o saldo registrado na conta Estoques do Balanço Patrimonial, no valor de **R\$ 9.550.651,56**.

Critério Legal: Artigo 94, da Lei nº 4.320/64.

Evidências: Inventário do Estoque de Materiais existentes no Almoxarifado; Balanço Patrimonial.

ACHADO DE AUDITORIA Nº 09: Ausência de Declarações de Bens atualizadas.

Situação encontrada: Foi verificado pela equipe de auditoria a ausência de encaminhamento das Declarações de Bens atualizadas dos servidores que exercem cargos comissionados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Critério Legal: Art. 13, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.429/92 e art. 289, § 1º e § 2º, da Resolução nº 04/2002-TCE.

Evidência: Prestação de Contas Anual.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo da Administração Indireta Estadual

ACHADO DE AUDITORIA Nº 10: Ausência do Plano de Carreira e/ou Criação de Cargos.

Situação Encontrada: Foi verificado pela equipe de auditoria a ausência de encaminhamento do Plano de Carreira e/ou Criação de Cargos com o devido instrumento legal do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Critério Legal: Art. 39, §§ 1º, 8º e 61, inciso II, alínea “a” da Constituição Federal.

Evidência: Prestação de Contas Anual.

ACHADO DE AUDITORIA Nº 11: Admissão de Pessoal, exceto Cargos Comissionados.

Situação Encontrada: Informar se houve, no exercício de 2023, a admissão de pessoal, exceto cargos comissionados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, se houver, adicione cópia do ofício de encaminhamento ao TCE/AM; se não houver, declare por escrito este fato.

Critério Legal: Arts. 259 e 260, da Resolução TCE nº 04/2002.

ACHADO DE AUDITORIA Nº 12: Concessão de aposentadoria ou pensões.

Situação Encontrada: Informar se houve, no exercício de 2023, a concessão de aposentadoria ou pensões no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, se houver, adicione cópia do ofício de encaminhamento ao TCE/AM; se não houver, declare por escrito este fato.

Critério Legal: Arts. 264 e 267, da Resolução TCE nº 04/2002.

ACHADO DE AUDITORIA Nº 13: Justificar e/ou esclarecer a ausência de documentos que comprovem a implantação do Programa Compliance, na estrutura organizacional do DETRAN.

Situação encontrada: Constatou-se a ausência de documentos necessários para implantação do programa da Compliance.

Evidência: Prestação de Contas Anual.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo da Administração Indireta Estadual

ACHADO DE AUDITORIA Nº 14: Dos Veículos:

13.1. Encaminhar, por meios digitais, cópia do quadro demonstrativo do quantitativo da frota de veículos oficiais próprios e locados que servem ao órgão (terrestres, fluviais) contendo: A Marca do Veículo, Modelo do Veículo, Placa do Veículo, Estado de Conservação do Veículo.

13.2. Informar a situação geral dos veículos:

- a) Como é realizado o controle de entrada e saída dos veículos do órgão?
- b) Como é realizado o controle de consumo de combustíveis dos veículos?
- c) Como é efetivado o controle de manutenção e reparos (troca de peças sobressalentes e pneus dos veículos)?

Critério Legal: Arts. 62, 63, §2º, alíneas I, II, III da Lei nº 4.320/64; Princípio da eficiência.

ACHADO DE AUDITORIA Nº 15: Indício de acúmulo de Cargos Públicos.

Situação Encontrada: Foi constatado pela equipe de auditoria através de Relatório extraído do Sistema e-Contas, que há servidor com indício de acúmulo de Cargos Públicos no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AM e outros Entes do Estado do Amazonas, contrariando o artigo 37, incisos II e XVI, da CF/88.

Matrícula	CPF/Nome	Admissão	Cargo/Vínculo	Unidade Gestora	CH	Competência	Remuneração Bruta
1011458J	20997485434 - GIBSON ALVES DOS SANTOS	28/01/2019	MEMBRO DO CETRAN - Membro de comissão	Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN	20	202007	\$ 3,110.00
1011458G	20997485434 - GIBSON ALVES DOS SANTOS	18/10/2005	PSICOLOGO-PSI-P.S.N.S.-A - Estatutário	Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM	30	202007	\$ 6,916.95
1011458I	20997485434 - GIBSON ALVES DOS SANTOS	13/04/1998	PSI-II - Estatutário	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP	30	202007	\$ 3,050.49
							\$ 13,077.44

Critério Legal: Art. 37, incisos II e XVI, da Constituição Federal/88.

Evidência: Sistema e-Contas.

ACHADO DE AUDITORIA Nº 16: Pagamento de juros e multas.

Situação encontrada: Foi verificado pela equipe de auditoria a ocorrência de pagamento de juros e multas, causando danos ao erário, conforme evidenciado abaixo:



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo da Administração Indireta Estadual

EMPENHO	CREDOR	VALOR (R\$)
089/2023	Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS	996,68
406/2023	Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS	6.377,27
1002/2023	Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS	1.188,29
1151/2023	Fundação AMAZONPREV	173,77

Critério Legal: Art. 37, §5º, da Constituição Federal/88.

Evidência: Relação de empenhos referente ao exercício de 2023, extraída do sistema e-Contas.

ACHADO DE AUDITORIA Nº 17: Ausência de documentos nas fases internas dos procedimentos licitatórios do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Situação encontrada: Constatou-se a ausência de documentos necessários para o efetivo controle e fiscalização da execução contratual, considerando a carência de dados nos processos licitatórios, conforme segue:

- a) Ausência de Termo de Referência com aprovação de autoridade competente;
- b) Ausência de justificativa, pela autoridade competente, da necessidade da contratação;
- c) Ausência de comprovante de recolhimento por parte da contratada, das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Critério Legal: Arts. 1º, §4º e 14, II, do Decreto nº 10.024/2019; Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

Evidência: Demonstrativo de Processos Licitatórios realizados no exercício de 2023, conforme tabela abaixo:

Pregão Eletrônico nº	Objeto	Contratado	Valor (R\$)
01.03.022201.013958/2023-65 - DETRAN	A Contratada obriga-se a fornecer os serviços de assessoramento jurídico e técnico quanto a aplicação da Lei n.º 13.7079/2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (GLPD). Para adequação do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas. DETRAN/AM	Ribeiro & Feitoza Advogados.	4.708.300,92 (12 meses).
01.03.022201.015614/2023-90 - DETRAN	A Contratada obriga-se a prestar serviços de locação	J. Pinto de Andrade	2.524.800,00 (12 meses)



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo da Administração Indireta Estadual

	de equipamentos de informática, devidamente instalados com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades deste Órgão.	Sobrinho & CIA LTDA	
--	--	---------------------	--

ACHADO DE AUDITORIA Nº 18: Ausência de documentos nas fases internas dos procedimentos licitatórios do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Situação encontrada: Constatou-se a ausência de documentos necessários para o efetivo controle e fiscalização da execução contratual, considerando a carência de dados nos processos licitatórios, conforme segue:

- a) Ausência da comprovação da Publicação do Edital resumido;
- b) Ausência de Parecer Jurídico aprovando a minuta do contrato;
- c) Ausência de manifestação do Controle Interno;
- d) Ausência do ato de designação de servidor para atuar como fiscal.

Critério Legal: Arts. 38 e 67, da Lei nº 8.666/93.

Evidência: Demonstrativo de Processos Licitatórios realizados no exercício de 2023, conforme tabela abaixo:

Pregão Eletrônico nº	Objeto	Contratado	Valor (R\$)
01.03.011210. 002175/2024-01	O Contratado obriga-se a prestar ao Contratante os serviços itinerantes para campanhas educacionais de trânsito, monitoramento, fiscalização e autuação viária, implementadas com tecnologias integradas, com fornecimento de profissionais, equipamentos operacionais e unidades móveis customizadas	Guimarães Fernandes Ltda	119.400.000,00

ACHADO DE AUDITORIA Nº 19: Ausência de documentos nas fases internas dos contratos do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Situação encontrada: Constatou-se a ausência de documentos necessários para o efetivo controle e fiscalização da execução contratual, considerando a carência de dados nos contratos, conforme segue:



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo da Administração Indireta Estadual

- a) Ausência de Publicação Resumida do instrumento de Contrato;
- b) Ausência de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, a fim de comprovar a capacidade da contratada à prestação dos serviços solicitados;
- c) Ausência de Relatório de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte do representante da Administração especialmente designado.

Critério Legal: Arts. 31, 61 e 67, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Evidência: Relação de Contratos e Ajustes firmados no exercício de 2023, conforme tabela abaixo:

Contrato nº	Objeto	Contratado	Valor (R\$)
17/2023	O presente contrato tem como objeto à execução de serviços relacionados à implementação da CNH - Social em todos os municípios do Estado do Amazonas, concernentes a formação, qualificação e habilitação gratuita de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda	A C Nunes Eireli	468.900,00
32/2023	Por força deste contrato a contratada obriga-se a prestar ao contratante os serviços de locação de 04 (quatro) empilhadeiras a gás	WF Control Apoio à Gestão de Saúde e Atividades	1.866.960,00
40/2023	Por força deste contrato a Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante os serviços de locação de equipamentos de informática	J Pinto de Andrade Sobrinho e Cia. Ltda	12.624.000,00

ACHADO DE AUDITORIA Nº 20: Ausência de documentos nas fases internas dos contratos do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Situação encontrada: Constatou-se a ausência de documentos necessários para o efetivo controle e fiscalização da execução contratual, considerando a carência de dados nos contratos, conforme segue:

- a) Ausência de indicação do recurso para despesa e comprovação da existência de previsão de recurso orçamentários (com indicação das respectivas rubricas) que



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo da Administração Indireta Estadual

asseguem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro;

- b) Não constam nos autos a justificativa/comprovação que os preços unitários estimados e compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública;
- c) Ausência de Relatório de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte do representante da Administração especialmente designado.

Critério Legal: Arts. 14, 23 e 38, da Lei nº 8.666/93.

Evidência: Relação de Contratos e Ajustes firmados no exercício de 2023, conforme tabela abaixo:

Contrato nº	Objeto	Contratado	Valor (R\$)
2/2023	Por força deste contrato a contratada, obriga-se a fornecer ao contratante, os serviços especializados na prestação de serviços de digitalização de documentos	Horizon Gestão Empresarial e Soluções Tecnológicas	1.152.500,00
21/2023	Este contrato tem por objetivo a locação de um espaço comercial	Ako Administradora de Imóveis Ltda	180.000,00
42/2023	Por força deste contrato a Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante os serviços especializados em tecnologia da informação e comunicação (TIC) para realizar serviços de otimização, modernização e gestão integrada em tecnologia da informação para a Contratante	Lamppit Solutions Tecnologia Ltda	3.420.000,00

ACHADO DE AUDITORIA Nº 21: Ausência de documento nas fases internas dos contratos do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Situação encontrada: Foi verificado pela equipe de auditoria que as prorrogações dos ajustes não foram lastreadas em pesquisa de preços, portanto, se faz necessário anexando o processo administrativo de prorrogação do ajuste, que todo o aditivo de contrato efetuado seja lastreado em pesquisa de preços, capaz de evidenciar a vantajosidade para Administração Pública.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo da Administração Indireta Estadual

Critério Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Evidência: Relação de Contratos e Ajustes firmados no exercício de 2023, conforme tabela abaixo:

Ajuste nº	Objeto	Contratado	Valor (R\$)
1º TA CT 43/2022	O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/07/2023 até 15/07/2024, com base na cláusula quinta do Contrato nº 043/2022-DETRAN/AM	Clínica de Trânsito Presidente Figueiredo Eireli	100.074,00
2º TA 17/2021	O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste dos valores pagos ao contratado, acerca dos serviços de exames médico-psicológico, a contar de 10/10/2023 até 02/12/2023, conforme acordado entre as partes	Dias e Vasconcelos Clínica Médica Psicológica Ltda	30.500,00
3º TA CT 16/2021	Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses do Termo de Contrato nº 016/2021-DETRAN/AM, a contar de 07/10/2023 até 07/10/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens	Trevo Turismo Ltda	1.511.168,00
4º TA CT 8/2019	O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2023 até 01/11/2024	Probank Segurança de Bens e Valores Eireli	160.514,64

COMISSÃO DE INSPEÇÃO DA DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

JORGE GUEDES LOBO
Diretor da Dicaí